

DECRETO Nº. 1095 – DE 28 DE ABRIL DE 2016

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRA VELHA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Portaria nº. 024/2015, de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, proveniente do Conselho Nacional das Cidades, órgão vinculado ao Ministério das Cidades;


DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Velha, a ser realizada em local e data a serem definidos pelos integrantes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos da Lei, como etapa preparatória indispensável à participação a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Velha desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art.3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Velha será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um agente público do executivo municipal.

Publicado no local oficial de costume
cfe. Decreto nº 119/2001 - 02/01/01


Secretaria de Administração

Data 28/04/16



Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio expedirá, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Velha.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Velha, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Velha ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 28 de Abril de 2016.



CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Publicado no local oficial de costura
cfe. Decreto nº 119/2001 - 02/01/01


Secretaria de Administração

Data 28/04/16

